CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 30/08/99
Servidor

PORTARIA N.º 421 / 1999

Comete a servidor as atividades que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Cometer, exclusivamente, à servidora Dânia Aparecida França, Oficial de Secretaria, as atividades de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 14 da Resolução Legislativa, n.º 388, de 28.04.1998, e, ainda, o controle e execução do protocolo eletrônico, da recepção e da triagem de pessoas que se dirigem à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Jornal Movimento nº 182.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Quadro de avisos da câmara e Prefeitura municipal em 30/08/1999.
SERVIDOR RESPONSÁVEL